



LEI

N 3352/2020



LEI Nº 3.352 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Altera a redação da Lei Municipal Nº 2.898, de 23 de março de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 1º, da Lei nº 2.898, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....”

§ 1º. As edificações de que trata este artigo, para que sejam regularizadas, devem ser existentes até a data 30 de novembro de 2020, porém a partir desta data que sejam vedadas futuras alterações sem a observância legal necessária, que qualquer tentativa de alteração em leis regulatórias, seja indiscutivelmente observadas as Leis nº 1.875/2006, a Lei nº 08/1983, bem como da Lei nº 09/1983”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.448/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera a redação da Lei Municipal Nº 2.898, de 23 de março de 2017 e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.352**, de 30 de dezembro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal